



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1272/2008.

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA LEOPOLDINA A
SUPLEMENTAR DESPESA NO
ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

0.10.1.0 - Câmara Municipal de Santa Leopoldina
 0.1 - Legislativa
 031 - Ação Legislativa
 001 - Programa de Apoio Governamental
 2.0.94 - Manutenção da Câmara
3.39.90.03.60 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física... R\$ 2.000,00
33.19.01.30 – Obrigações Patronais..... R\$ 18.000,00
Total das Suplementações.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - A suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação, a saber:

0.10.1.0 - Câmara Municipal de Santa Leopoldina
 2.0.94 - Manutenção da Câmara
33.39.03.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
Total da AnulaçãoR\$ 20.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 27 de Novembro de 2008.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal